

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias****Plantão. Protocolo Judiciário e Administrativo. Eleições 2012****PORTARIA Nº 362 TSE**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução TSE nº 23.336, de 24 de fevereiro de 2011, e o § 2º do art. 75 da Resolução TSE nº 23.373, de 14 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aos sábados, domingos e feriados, compreendidos entre 4 de agosto e 19 de dezembro de 2012, as atividades do protocolo judiciário e administrativo do Tribunal Superior Eleitoral serão realizadas das 11 às 19 horas.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior é permitido receber, protocolizar e registrar nos sistemas do Tribunal todo e qualquer expediente, mesmo que não afeto às eleições de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2012.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

CORREGEDORIA ELEITORAL**Atos do Corregedor****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 33/2012 - CGE**

A Exma. Sra. Ministra NANCY ANDRIGHI, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, exarou as decisões abaixo transcritas:

Processo RS 49.989/2012-CGE

Interessada: Raquel de Paula Miranda.

DECISÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo para que seja revertida à situação anterior a inscrição 224849060191, de Raquel de Paula Miranda, equivocadamente transferida, em 19/4/2012, de São Paulo-SP para Barueri-SP, por Bruno de Mani Piloto, titular da inscrição 224340060191.

Alguns dados anteriores à operação a ser revertida não foram localizados nos documentos acostados ao processo, em desacordo com as orientações constantes do Ofício-Circular 35/2008-CGE.

Tendo em vista, no entanto, os elementos trazidos a exame e o disposto no art. 55, I, da Res.-TSE 21.538/2003, que limita o prazo de conservação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), determino a reversão pretendida, as retificações certificadas à fl. 23, consignando-se tão somente as informações disponíveis, e o comando do código de ASE 604 (Procedimento CGE) no histórico da inscrição 224849060191.

Anexo relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, a fim de que os encaminhe à 386ª ZE/SP, com comunicação à 417ª ZE/SP, para providências de sua alçada.

Brasília, 11 de junho de 2012.

Processo RS 50.056/2012-CGE

Interessados: Hermano Suassuna de Oliveira e Maria Pereira da Silva.

DECISÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará para que sejam revertidas à situação anterior as inscrições 40458250736 e 38891791040, cujas transferências para o Município de Farias Brito-CE foram encaminhadas para processamento antes da apreciação pelo Juízo da 78ª ZE/CE.